

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Boa Vista do Tupim/BA**

Dispõe sobre a formação da Comissão Especial para coordenar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no ano de 2019, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 598 de 12 de agosto de 2013 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial, responsável por coordenar todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Boa Vista do Tupim-BA, composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- Luciene De Jesus Bispo - Sociedade Civil
- II - Ivonete Soares Da Silva - Sociedade Civil
- III- Maria Soledade Souza Pinho – Sociedade Civil
- IV– Ericson Glei Muniz Rodrigues – Secretaria de Educação
- V- Fabiana Santana De Oliveira - Secretaria de Saúde
- VI- Robson Fábio das Mercês Souza - Secretaria de Assistência Social

VI § 1.º A comissão de escolha será presidida pelo Presidente do CMDCA.

§ 2.º Para auxiliar a Comissão de escolha, no que tange a conferência documental, elaboração, exame (prova), e entrevista dos candidatos, poderão ser formadas Subcomissões de conselheiros, tantas quantas necessárias.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

§ 3.º Para recebimento de votos, a Comissão de Escolha, formará uma Mesa Receptora, composta de cidadãos de ilibada conduta, vedada a participação de cidadãos que mantenham relação de parentesco até 3º grau com os candidatos, sendo 1 (um) presidente e 01 (um) mesário titulares e respectivos suplentes.

§ 4.º A Mesa Receptora será presidida por um de seus integrantes, por escolha destes, no momento de sua formação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Tupim, 18 de março de 2019.

CMDCA